



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 48/2022 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 72/2022 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMBATE A VETORES EPIDEMIOLÓGICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS NÃO UTILIZADOS, NÃO HABITADOS, ABANDONADOS OU QUE, EMBORA CONTENHAM EDIFICAÇÕES INICIADAS, ESTEJAM ELAS DEMOLIDAS, SEMIDEMOLIDAS OU PARALISADAS

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

Compete ao Executivo o procedimento de combate de vetores epidemiológico. Ademais, o Vereador não pode criar despesa para o Município (art. 5º do PL).

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 13 de junho de 2022.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões